



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lei nº 1.278/00, de 28 de dezembro de 2000.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do  
Hospital Nosso Senhor do Bonfim para o  
exercício de 2001.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás,  
**APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o *Orçamento Geral do Município de Silvânia - Hospital Nosso Senhor do Bonfim*, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em **RS 1.346.800,00 (um milhão e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais)**.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte *desdobramento*:

**RECEITAS CORRENTES**

<b>Receita de Serviços</b>	220.000,00
<b>Transferências Correntes</b>	1.126.800,00
<b>Soma .....</b>	<b>1.346.800,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.346.800,00</b>

**Art. 3º** - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que *compõe a presente Lei*, de acordo com o seguinte *desdobramento*:

**DESPESA POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**Hospital Nosso Senhor do Bonfim**

Administração	1.346.800,00
<b>Soma.....</b>	<b>1.346.800,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	<b>1.346.800,00</b>



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES**

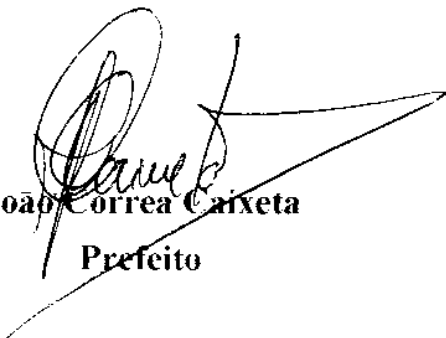
Saúde e Saneamento 1.346.800,00

**TOTAL..... 1.346.800,00**

**Art. 4º** - O Executivo, no interesse da administração poderá na vigência deste orçamento, abrir crédito suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos nos itens I, II, III e IV dos parágrafos 1, 2 e 4 do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite correspondente a 30%(trinta por cento), no total da despesa fixada nesta Lei para atender a *insuficiência de dotação orçamentária dos órgãos da administração*

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor no dia **01 de janeiro de 2001**.

Prefeitura Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro de 2000.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito